

## RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 02/2022

Altera a Resolução do Colegiado de Graduação do Departamento de Administração Nº 01/2021, que dispõe sobre a integralização de carga horária (horas/aula) em atividades complementares realizadas por discentes da graduação do Departamento de Administração.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista os parâmetros estabelecidos em legislação e normas que regulamentam o assunto, entre as quais estão: Resolução CNE/CES Nº 5, de 14 de outubro de 2021, Regimento Geral (RG) da UnB; Resolução CEPE 111/2002; Resolução CEPE 87/2006; Resolução da Câmara de Extensão Nº 01/2007, e ouvido o referido Colegiado do Departamento de Administração em sua 6ª Reunião, realizada em 14 de Julho de 2022,

### RESOLVE:

Art. 1º - Poderá ser integralizado em Atividades Complementares o máximo de 20% da carga horária do curso de Administração, ou seja, o equivalente a 600 horas.

Art. 2º - Será concedida carga horária pertinente a Atividades Complementares relativamente à participação do discente, após sua matrícula no curso de Administração, nas seguintes atividades, as quais podem ocorrer tanto no âmbito interno quanto externo da Universidade de Brasília (UnB), a depender dos critérios estabelecidos nesta Resolução:

- I. Participação em projetos registrados de pesquisa ou extensão;
- II. Participação ativa em comissão coordenadora ou organizadora de evento de extensão, devidamente registrado nos órgãos competentes da UnB;
- III. Participação em cursos, seminários e demais atividades na área de administração ou afins;

- IV. Participação ativa em grupos de pesquisa devidamente registrados nos órgãos competentes e/ou na UnB;
- V. Estágio não obrigatório ou intercâmbio;
- VI. Autoria ou co-autoria de artigo publicado em periódico nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Turismo ou afins;
- VII. Autoria ou co-autoria de livro ou capítulo de livro nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Turismo ou afins;
- VIII. Autoria ou co-autoria de artigo publicado em anais de evento nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Turismo ou afins;
- IX. Representação discente junto aos órgãos da UnB com, no mínimo, 75% de participação efetiva.

Art. 3º Somente serão aceitas para integralização de carga horária em Atividades Complementares as atividades que apresentem conteúdos que sejam avaliados como pertinentes ao nível superior de ensino e que sejam complementares ao currículo de Graduação em Administração.

§ 1º Todos os pedidos de integralização de carga horária em Atividades Complementares deverão ser dirigidos à Comissão de Atividades Complementares que analisará os pedidos e emitirá parecer, indicando o número horas a serem integralizadas.

§ 2º O pedido de integralização de horas/aula em Atividades Complementares deverá ser elaborado pelo discente com a apresentação de cópia das comprovações.

Art. 4º O discente somente poderá solicitar integralização de carga horária em Atividades Complementares apenas uma vez para cada Item de Atividade Complementar descrita na tabela de pontuação no Anexo 1, para cada período/ano. Exemplo, se o aluno já conseguiu horas de Atividades Complementares para o Item 6 -Estágio não obrigatório ou intercâmbio, para o 1º

semestre de 2022, ele não mais poderá solicitar horas de Atividades Complementares para o Item 6 -Estágio não obrigatório ou intercâmbio, para o 1º semestre de 2022. As horas de Atividades Complementares obtidas ficam registradas no histórico escolar do aluno.

Art. 5º Os documentos comprobatórios do discente precisam estar identificados conforme a numeração da Atividade Complementar a que se destinam, devendo ser inseridos na mesma ordem conforme a sequência da tabela de pontuação no Anexo 1 orienta. Devem estar claramente identificados nestes documentos através de grifo ou outra identificação visual evidente, a data da atividade realizada assim como a carga horária (horas-aula) correspondente.

§ 3º Os documentos que não tiverem estas identificações serão rejeitados e não terão validade para efeito de análise e integralização de carga horária em Atividades Complementares.

Art. 6º É obrigatório que o discente inclua o histórico escolar no processo de solicitação de integralização de carga horária em Atividades Complementares.

Art. 7º O discente só poderá entrar com o pedido de aproveitamento em Atividades Complementares após cursar o quinto período do curso de Administração, e deverá apresentar solicitação formal até 15 dias após o início do semestre letivo, conforme calendário acadêmico.

Art. 8º Atividades na Empresa Junior não serão válidas como atividades complementares, pois já são contempladas com carga horária em extensão universitária.

Art. 9º Atividades de voluntariado não serão consideradas válidas para efeitos de equivalência em Atividades Complementares no âmbito do Curso de Administração.

Art.10º Atividades de monitoria têm sua carga horária integralizada automaticamente no histórico escolar do discente no âmbito do Curso de Administração e não são passíveis de terem equivalência no âmbito desta Resolução de Atividades Complementares.

Art. 11º A carga horária das atividades previstas nesta resolução será integralizada como Atividades Complementares de acordo com o disposto no Anexo 1.

Art. 12º Os casos omissos e alterações nos dispositivos desta Resolução serão decididos pelo Colegiado do Departamento de Administração.

Art. 13º Esta Resolução entra em vigor em 14/07/2022 e revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de julho de 2022

Rodrigo Rezende Ferreira  
Chefe do Departamento de Administração

### ANEXO 1 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nº sequencial	Atividades	Unidade de Referência	Carga Horária equivalente (horas)	Observação: (Pontuação máxima para todo o curso)
1	Participação em projetos registrados de pesquisa ou extensão (exemplo: PIBIC, PIBEX, RONDON)	1 semestre	60 horas	Limite: 240 horas
2	Participação ativa em comissão coordenadora ou organizadora de evento de extensão isolado, devidamente registrado nos órgãos competentes da UnB	1 evento	30 horas	Limite: 90 horas
3	Participação em cursos, eventos seminários e demais atividades na área de administração ou afins.	Horas	De acordo com a participação do aluno	
4	Participação ativa em grupos de pesquisa devidamente registrados nos órgãos competentes.	1 semestre	30 horas	Limite: 60 horas É necessária a apresentação da declaração do pesquisador-líder do grupo relativa à participação do discente.
5	Estágio não obrigatório ou intercâmbio (convênios firmados com a UnB, comprovados com os respectivos termos de formalização)	1 semestre	60 horas	Limite: 180 horas  <u>Estágio:</u> 20 ou 30 horas semanais por, no mínimo, 6 meses ininterruptos. - O discente deverá apresentar a declaração contendo as seguintes informações: período de estágio, quantidade de horas trabalhadas e as atividades desempenhadas. - Os discentes deverão

				<p>apresentar a justificativa a respeito da contribuição das atividades desenvolvidas para a formação do administrador de empresas.</p> <p><u>Intercâmbio:</u>          - O período de 1 a 6 meses de duração será equivalente a 1 semestre;          - O período de 7 a 12 meses de duração será equivalente a 2 semestres;          - O período de 13 a 18 meses de duração será equivalente a 3 semestres.</p>
6	Autoria ou co-autoria de artigo publicado em periódico classificado na última avaliação do Qualis CAPES nas áreas de administração pública, administração, ciências contábeis, turismo ou afins.	1 artigo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Artigo A1 e A2-180 horas-aula</li> <li>• Artigo B1 e B2 e B3-120 horas-aula</li> <li>• Artigo B4 e B5-60 horas-aula</li> </ul>	Limite: 180 horas
7	Autoria ou co-autoria de capítulo de livro ou livro, em editora com conselho editorial, nas áreas de administração pública, administração, ciências contábeis, turismo ou afins.	1 Capítulo ou 1 Livro	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 Capítulo (-60 horas.</li> <li>• 1 Livro (com todos os capítulos do autor principal) -120 horas.</li> </ul>	Limite: 120 horas
8	Autoria ou co-autoria de artigo completo, publicado em anais de evento nas áreas de administração pública, administração, ciências contábeis, turismo ou afins.	1 artigo	60 horas	<p>Limite: 120 horas</p> <p>Obs: Comprovar a publicação nos anais.</p>

9	Representação discente junto aos órgãos da UnB com, no mínimo, 75% de participação efetiva.	1 semestre	15 horas	Limite: 60 horas É necessária a comprovação por meio de documento institucional.
---	---	------------	----------	---